



PREFEITURA DE
PARACURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE
Certidão de publicação, conforme dispõe a Lei
Municipal nº 1.422/2013, de 31 de julho de 2013 pelo
prazo legal, no Paço da Prefeitura Municipal, também
em conformidade com a decisão firmada pelo STJ –
Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

Início da publicação: 19/10/2015
Término da Publicação: 02/11/2015
Paracuru/CE, 19 de outubro de 2015

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 1.585, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente
orçamento, o crédito especial que indica e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU**, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 77 e 78, inciso III da Lei Orgânica do Município,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente orçamento o crédito especial no
valor de R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais), criando a seguinte dotação:

ORGÃO: 19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1902 – Fundo do Meio Ambiente

18.5410035 1.074 – Implementação de Ações para melhoria e Qualidade Ambiental

Finalidade: Ações de proteção e recuperação de recursos naturais, educação ambiental,
destinação final de resíduos sólidos e demais ações previstas em Resolução do Conselho
Municipal do Meio Ambiente.

Elementos de despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	000	4.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	27.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	000	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	000	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros ser. Terceiros – Pessoa Física	000	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros ser. Terceiros – Pessoa Jurídica	000	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	000	9.000,00
Total			105.200,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta
com recursos previstos nos incisos I a III do §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações ora criadas em
até 80% (oitenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. As ações ora criadas incorporam-se à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.


Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal